



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Assinado digitalmente por: MARUMBI CAMARA
MUNICIPAL:77924025000106 (Câmara Municipal de
Marumbi)
Em: Marumbi - Paraná - Brasil (21/12/2017 10:38:30)
e-mail: camara_mbi@hotmail.com
Tel/Fax (43) 3441-1398

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2012

DATA: 16 de abril de 2012

SÚMULA:.....FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, PARA
A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
APROVARÁ E EU, PRESIDENTE PROMULGAREI A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos
vereadores da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, para a
Legislatura de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, em parcela
única mensal de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - O subsídio mensal do
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, será de R\$1.800,00 (hum
mil e oitocentos reais), desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - Os subsídios de que trata a
presente Lei, poderão ser revistos anualmente, através de Lei, sempre na
mesma data levando em consideração o artigo 6º, inciso III do Provimento
nº56/2005-TCE/PR, observados os limites previstos na Constituição
Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município,
obedecendo seus limitadores.

Art. 3º - Se ocorrer à impossibilidade de
pagamento dos subsídios, em decorrência de excesso em relação aos limites
estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal,
será procedido redução quantitativa para adequação aos limites.